



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100

PROJETO DE LEI N.º 56, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE DÍVIDA ATIVA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À CÂMARA MUNICIPAL ETC

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Determinar que a Lançadoria Municipal possa extinguir débitos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, cujo valor, monetariamente atualizado, seja igual ou inferior a **R\$ 1.000,00** (um mil reais), de IPTU/TSU, ISSQN/TLF do exercício de 2016;

b) Determinar o não ajuizamento, pelo Departamento Jurídico, de débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, cujo valor, monetariamente atualizado, seja igual ou inferior a **R\$ 1.000,00** (um mil reais), de IPTU/TSU, ISSQN/TLF do exercício de 2016.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal/SP, 17 de novembro de 2021.


DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal